



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA 2025

Este edital torna público as normas a seguir, que regem o Processo para Seleção de Monitores para:

- a) Disciplina TEA014 – Mecânica dos Fluidos Ambiental II sob orientação do Prof. Michael Mannich com plano de trabalho de trabalho aprovado no Programa Institucional de Monitoria EDITAL Nº 05/2025/PROGRAP/COAPPE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (Processo 23075.038228/2025-61) (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/monitoria/>).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - A seleção de candidatos para monitoria que consiste em uma etapa classificatória destinada a alunos, sem vínculo empregatício, regularmente matriculados no curso de graduação em Engenharia Ambiental da UFPR que já tenham cursado a disciplina entre os anos de 2022 e 2024 e que foram aprovados com nota maior ou igual a 6,0 (seis).

Art. 2 – São ofertadas **três** vagas, cuja implementação e oferta de bolsa, estão condicionadas aos critérios definidos pela PROGRAD conforme EDITAL Nº 05/2025/PROGRAP/COAPPE.

§ 1º - Poderão receber bolsa, ressalvada sua disponibilidade e atendidos os condicionantes legais para recebimento da bolsa, os candidatos conforme a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2 - A inscrição e entrega de documentos deve ser efetuada por e-mail (mannich@ufpr.br), no período de **30 de julho a 8 de agosto de 2025** identificado com nome completo do candidato e com referência a “EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITOR DE MECÂNICA DOS FLUIDOS AMBIENTAL II – 02/2025”.

Os documentos a serem entregues pelos alunos são:

- a) Carta de intenções (em *.pdf) de no máximo **uma** página contendo dados pessoais e motivação para atuação na monitoria;
b) Histórico Acadêmico na Graduação, atualizado e com notas.

§ 1º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no EDITAL Nº 05/2025/PROGRAP/COAPPE (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/monitoria/>) e é regido pelas Resoluções 91/99-CEPE e 43/03-CEPE, não podendo delas alegar desconhecimento.



3. DO DESEMPENHO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3 – A classificação se dará por ordem decrescente de desempenho, os quais estão definidos segundo critérios seguindo a Resolução No 43/03-CEPE:

- a) Desempenho na disciplina em questão (50%) – será considerada a nota obtida na disciplina;
- b) Carta de intenções e avaliação da trajetória acadêmica (50%) – será avaliada a pertinência, motivação e habilidade de comunicação objetiva do candidato com os temas do edital. Será avaliado o desempenho nas disciplinas mais relevantes e conexas à disciplina em questão. Eventualmente o candidato poderá ser submetido a uma entrevista com o instrutor, que entrará em contato por e-mail, para dirimir dúvidas sobre quaisquer aspectos da trajetória acadêmica e da carta de intenções e que poderão ser avaliados os itens anteriores na forma de comunicação oral e questionamentos ao candidato. O IRA do candidato será utilizado apenas como critério de desempate.

Art. 4 – A potencial Entrevista do Art. 3 será realizada pelo docente Prof. Michael Mannich, responsável pelo plano de trabalho, com agendamento realizado por e-mail e poderá ser presencial ou remota.

Art. 5 – A implementação da monitoria será realizada assim que o resultado apresentado pela avaliação deste edital for realizado segundo processo administrativo próprio.

Curitiba, 30 de Julho de 2025.

Prof. Dr. Michael Mannich
Departamento de Engenharia Ambiental
Setor de Tecnologia
Universidade Federal do Paraná